



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL RERRATIFICADO Nº 58/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCESSO Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção, seguro e gerenciamento de dispositivo, destinados à Secretaria de Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção Social de Bebedouro e Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Proposta de Preços** e **VII – Termo de Referência**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho).

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VII – Termo de Referência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

04/10/2023 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
09/10/2023 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
09/10/2023 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
09/10/2023 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.- PREÂMBULO

1.1.- Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SECRETARIA
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	140	PMB - Secretaria de Saúde
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	50	PMB - Promoção Social
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	110	PMB - Secretaria de Saúde
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	10	PMB - Secretaria de Saúde
DISPOSITIVO MÓVEL TABLET	122	PMB - Secretaria de Saúde
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	155	PMB - Administração
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	6	PMB - Administração
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	349	PMB - Secretaria de Educação

1.2.- Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bebedouro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3.- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: **00137* 3.3.90.39. 04 122 7001 2341, 00559* 3.3.90.39. 08 244 4007 2477, 04702* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 00369* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011 e 00211* 3.3.90.39. 12 361 2009 2041**, suplementadas se necessário for. (* número da Despesa).

1.4.- O valor estimado para a **aquisição** deste certame é de **R\$ 8.170.002,24 (Oito milhões, cento e setenta mil, dois reais e vinte e quatro centavos)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

1.5.- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.5.1.- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2.- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA nº 36.045/23**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.5.3.- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.

1.6.- A empresa licitante **poderá** executar, individualmente, visita técnica prévia e inspecionar os locais, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho e etc.) para poder realizar a vistoria. As visitas poderão ser agendadas, através dos e-mails: **ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br** e **ti.adm@bebedouro.sp.gov.br**. Após as vistorias, o funcionário do **Departamento de Informática** da Prefeitura fornecerá declaração de vistoria para a licitante, cabendo à empresa licitante todos os custos relacionados à visita e à inspeção. Explicitamos que, a visita técnica aos locais é um direito subjetivo da empresa licitante, podendo ela fazer uso ou declinar, **não sendo obrigatório** a inspeção como imposição para participação do certame (**Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3**).

2.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

2.1.- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou participar diretamente no site da Bolsa.

2.2.- A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital Rerratificado.

2.3.- O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4.- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.5.- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.- O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.- DA PROPOSTA

3.1.- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital Rerratificado. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.1.- No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto e no campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar o **VALOR TOTAL (48 meses) de locação de cada item** que compõe o lote único.

3.1.2.- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

3.1.3.- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.1.4.- Por exigência do Departamento de Informática da Prefeitura, será **OBRIGATÓRIO** a apresentação dos requisitos solicitados no item **“Atestados e Certificados”** do **Anexo VII – Termo de Referência** deste Edital Rerratificado, pertinentes ao item ofertado, devendo os documentos solicitados serem apresentados junto a proposta de preço, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

3.1.4.1.- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item **3.1.4**, anexando tais documentos no campo **“FICHA TÉCNICA”** ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **vedada** a identificação do licitante por qualquer meio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise das **propostas de preços** apresentadas e dos requisitos solicitados no **item 3.1.4.**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, para que o(s) Servidor(es) do **Departamento de Informática da Prefeitura** ateste(m) sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, bem como, se atendem aos requisitos mínimos exigidos no **Anexo VII – Termo de Referência**. A diligência será realizada após o encerramento da etapa de lances, e antes dos procedimentos de habilitação do vencedor.

3.2.- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO VII**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2.1.- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital Rerratificado.

3.3.- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3.4.- Será **desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

3.5.- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

3.5.1.- A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste Edital Rerratificado**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter:

3.5.2.1.- Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item/lote cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

3.5.2.2.- Preços unitário e total, apresentados por item/lote, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.5.2.3.- A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.5.2.4.- Prazo de vigência dos serviços será de **48 (quarento e oito) meses**.

3.5.2.5.- A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.5.2.6.- Concordância quanto à forma de pagamento, na qual as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelos **departamentos requisitantes**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

3.5.2.7.- A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.5.2.8.- As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

3.5.2.9.- As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

3.5.2.10.- Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

3.5.2.11.- Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item/ lote, prevalecendo o unitário.

3.5.3.- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

3.5.4.- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital Rerratificado.

3.5.5.- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital Rerratificado ou da legislação em vigor.

3.5.6.- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bebedouro, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bebedouro;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

4.3.- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no Edital Rerratificado para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.4.- A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.1.- Proposta de Preços com todas as especificações do objeto da licitação **ANEXO I**;

4.4.1.1.- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.2.- Documentos de habilitação exigidas na forma dos itens **5.16.1** e **6**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.4.3.- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5.- As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

5.- DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.

5.1.- A partir do horário previsto no Edital Rerratificado e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1.- As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital Rerratificado.

5.2.- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1.1.- No presente certame os lances deverão ser formulados **preferencialmente** em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item/lote**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

5.2.2.- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.3.- Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.4.- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5.- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7.- O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 00h01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.7.1.- O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.7.2.- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 5.7**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

5.7.3.- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.8.- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 7 deste Edital Rerratificado.

5.9.- O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.11.- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital Rerratificado. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.12.- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.13.- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital Rerratificado, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.14.- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital Rerratificado.

5.15.- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.16.- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital Rerratificado, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.16.1.- Os documentos de Habilitação, listados no **item 6**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

5.16.1.1.- Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

5.17.- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 6** deste Edital Rerratificado, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**.

<p>Endereço: Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900 Setor: Divisão de Despesas - Setor de Licitação. E-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br Fone: (17) 3345 9100 / Ramais: 9116 - 9135 - 9137</p>
--

5.17.1.- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital Rerratificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.17.1.1.- A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

5.17.2.- Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

5.17.2.1.- Os **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**.

5.17.3.- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item 5.17**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do “chat de mensagens”.

5.17.4.- A inobservância aos prazos elencados no **item 5.17**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital Rerratificado ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.18.- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital Rerratificado, o licitante será declarado vencedor.

5.18.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste Edital Rerratificado), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens **6.4** e **6.4.1** sujeito às penalidades previstas no subitem **6.4.2**, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.

5.19.- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do **item 5.11** supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital Rerratificado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.20.- Nas situações previstas nos **itens 5.11 a 5.14** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.21.- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br). Posteriormente formalizando junto a Divisão de Despesas – Setor de Licitação, no endereço constante no **item 5**, ou diretamente na Plataforma da BBMNET, memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.21.1.- O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações BBMNET, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

5.21.2.- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

5.21.3.- Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP, em dias úteis, no horário das 11h às 16h30, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo.

5.21.4.- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.21.5.- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

5.21.6.- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.21.7.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro;

5.21.8.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

5.21.9.- Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

5.21.10.- Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

5.21.11.- Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.22.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no **item 5.11** supra.

5.23.- Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

5.24.- As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1.- Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.5.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.6.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

6.1.7.- Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.8.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9.- Apresentação de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou os serviços ora licitado com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta licitação, comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) atestado(s) e documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do **item 6.1.9.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, para que o(s) Servidor(es) do **Departamento de Informática da Prefeitura** atestem sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, levando-se em conta a natureza dos serviços efetivamente executados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.10.- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital Rerratificado. **(SUMULA Nº 50 TCE/SP)**

DECLARAÇÕES

6.1.16.- Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho) **(Anexo II);**

6.1.17.- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo III);**

6.1.18.- Os documentos listados de **6.1.2 a 6.1.8 e 6.1.10** poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Bebedouro, desde que em vigor, em **categoria pertinente ao objeto da licitação** facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

6.2.- Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital Rerratificado, prevalecerá o **prazo de 90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital Rerratificado.

6.3.- A documentação de habilitação, para cumprimento do **item 5.17**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital Rerratificado, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.4.- As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do **Anexo III**, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope "documentação" **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste Edital Rerratificado), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6.4.2.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Bebedouro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

6.4.3.- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

6.5.- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1.- O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.1.1.- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1.1.- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.1.2.- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.2.1.- Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.2.2.- Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **5.16.1** e **6** deste Edital Rerratificado.

7.1.3.- Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 7.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

7.1.3.1.- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 7.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.1.3.2.- A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 5.16.1** deste Edital Rerratificado.

7.1.3.3.- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.1.4.- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital Rerratificado, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.1.4.1.- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 7.1.2.2**.

7.1.4.2.- No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.1.4.3.- A partir da convocação de que trata o **item 7.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.1.4.4.- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 5.16.1** deste Edital Rerratificado, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.5.- O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital Rerratificado, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.1.6.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1.- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital Rerratificado, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da **plataforma de pregão eletrônico BBNET**.

8.3.- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital Rerratificado não afetar a formulação das propostas.

8.5.- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital Rerratificado, responder os questionamentos encaminhados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do respectivo recebimento do pedido.

8.6.- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.- A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, **comparecer** à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato.

9.2.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.3.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1.- O prazo para a prestação dos serviços é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra;

10.1.2.- A entrega total não poderá ultrapassar **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, sob pena das sanções descritas no Edital Rerratificado. A instalação ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

10.1.3.- Local de entrega e recebimento do objeto: **Almoxarifado da Prefeitura**, situado à **Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no Recinto da Feccib Nova**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

11.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Departamento de Informática da Prefeitura**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas**.

11.2.- Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

11.2.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.2.1.1.- na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.2.2.1.- na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.- A empresa contratada deverá fornecer as **notas fiscais/boletos mensais** correspondentes aos valores da locação dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais/boletos estes que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

12.1.1.- As **notas fiscais/boletos** deverão ser emitidas de acordo com a fonte de recursos, ou seja, as mesmas deverão ser emitidas separadamente para a **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria de Promoção Social** e para a **Secretaria Municipal de Educação**.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

12.4.- O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

12.5.- O reajustamento de preço do objeto deste Edital Rerratificado ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

12.6.- As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

13.- DAS SANÇÕES

13.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital Rerratificado e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital Rerratificado, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

14.2- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Edital Rerratificado sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3.- Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

14.4.- Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.bebedouro.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o Edital Rerratificado do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

14.5.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.5.1.- As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados nos correios eletrônicos “e-mails” dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.

14.6.- Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em **1.1** e **1.2**, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

14.7.- Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

14.8.- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

14.9.- As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

14.10.- Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

14.10.1.- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital Rerratificado e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Bebedouro.

14.11.- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital Rerratificado, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

14.12.- O Pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Bebedouro relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.13.- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 21 de setembro de 2023.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 40/2023

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Responsável	

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	QUANT.	SECRETARIA	VALORES		
			UNIT.	MENSAL	48 MESES
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	140	PMB - Secretaria de Saúde			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	50	PMB - Promoção Social			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	110	PMB - Secretaria de Saúde			
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	10	PMB - Secretaria de Saúde			
DISPOSITIVO MÓVEL TABLET	122	PMB - Secretaria de Saúde			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	155	PMB - Administração			
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	6	PMB - Administração			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	349	PMB - Secretaria de Educação			

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:	(R\$)	x.xxx.xxxx,xx
-----------------------------------	--------------	----------------------

Prazo de vigência para prestação dos serviços é de **48 (quarenta e oito) meses**;

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

Forma de pagamento: as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelos **departamentos requisitantes**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

Local e data

Nome completo do Representante Legal
Nome da Empresa
Nº do documento de identidade

Obs: A proposta deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, devendo ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 40/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo, ou seja, todos os subitens do **item 6** do instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no **item 4.2** do respectivo instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 40/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e sendo necessário pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06..

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____ _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): () _____ / () _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, PROCESSO Nº 73/2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato, 680, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxx**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx/xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção, seguro e gerenciamento de dispositivo, destinados à Secretaria de Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção Social de Bebedouro e Secretaria Municipal de Educação**, compreendendo:

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	QUANT.	SECRETARIA	VALORES		
			UNIT.	MENSAL	48 MESES
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	140	PMB - Secretaria de Saúde			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	50	PMB - Promoção Social			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	110	PMB - Secretaria de Saúde			
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	10	PMB - Secretaria de Saúde			
DISPOSITIVO MÓVEL TABLET	122	PMB - Secretaria de Saúde			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	155	PMB - Administração			
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	6	PMB - Administração			
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	349	PMB - Secretaria de Educação			



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital Rerratificado nº 58/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2023** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO SEGURO

2.1.- A contratada ficará responsável pela contratação de seguro. A apólice deverá estar válida durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada. O seguro deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato e aditivos.

Riscos Mínimos Cobertos:

- Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- Roubo e/ou Furto qualificado.
- Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento a CONTRATANTE deverá:
 - Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
 - Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.
 - Após o deferimento da seguradora, a CONTRATANTE deverá ressarcir à CONTRATADA no valor da Franquia de Sinistro conforme o modelo e tipo de equipamento. A franquia não poderá ser superior a 30% do valor do equipamento depreciado.
 - O Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos equipamentos deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descrita nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, os valores certos e ajustados estabelecidos no quadro da clausula primeira, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, observadas as condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2.- A CONTRATADA deverá fornecer as **notas fiscais/boletos mensais** correspondentes aos valores da prestação dos serviços, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais/boletos estes que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.2.1.- As **notas fiscais/boletos** deverão ser emitidas de acordo com a fonte de recursos, ou seja, as mesmas deverão ser emitidas separadamente para a **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria de Promoção Social** e para a **Secretaria Municipal de Educação**.

3.3.- O reajustamento de preço do objeto deste Edital Rerratificado ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DE CONTRATO

4.1.- O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá logo após a assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

4.2.- A entrega total não poderá ultrapassar **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, sob pena das sanções descritas no Edital Rerratificado. A instalação ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

4.3.- Local de entrega e recebimento do objeto deste instrumento de contrato: no **Almoxarifado da Prefeitura**, situado à **Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no Recinto da Feccib Nova**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta das dotações orçamentárias nºs: **00137* 3.3.90.39. 04 122 7001 2341, 00559* 3.3.90.39. 08 244 4007 2477, 04702* 3.3.90.39. 10 301 1001 2001, 00369* 3.3.90.39. 10 302 1003 2011 e 00211* 3.3.90.39. 12 361 2009 2041**, e no orçamento seguinte, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.- DA CONTRATANTE: Cumprir as exigências e obrigações determinadas pelo **Departamento de Informática** da Prefeitura, conforme **Anexo VII – Termo de Referência do Edital Rerratificado nº 58/2023** da presente licitação.

6.2.- DA CONTRATADA: Cumprir as obrigações determinadas pelo **Departamento de Informática** da Prefeitura, conforme **Anexo VII – Termo de Referência do Edital Rerratificado nº 58/2023** da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1.- A CONTRATADA se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.2.- Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

7.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

7.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do lote do material não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do material, sem prejuízo de outras sanções legais;

7.2.4.- multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do material rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do material entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital Rerratificado Rerratificado desta licitação;

7.2.5.- suspensão temporária: A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

7.2.6.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3.- As sanções previstas nos subitens **7.2.5.** e **7.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Departamento de Informática**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas**.

9.2.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

9.2.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

9.2.1.1.- na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.2.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

9.2.2.1.- na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Edital Rerratificado nº 58/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2023** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em xx (xxxxxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **xx/2023**

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2023.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção, seguro e gerenciamento de dispositivo, destinados a Secretaria de Administração Municipal de Bebedouro, Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro, Secretaria de Promoção Social de Bebedouro e Secretaria Municipal de Educação. A locação de equipamentos, destinados a diversas secretarias conforme configurações abaixo descritas, assim como todas as garantias, seguro e suporte técnico a serem solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de comunicação por telefone (0800 ou similar) e/ou página de internet. A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir: Fornecimento de equipamentos todos de primeiro uso, para atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bebedouro. O escopo da solução abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação com auto instalação (conforme Especificação Técnica dos Equipamentos), serviço de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica durante todo o período contratual, seguro e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços.

Justificativa:

1 - Ante a grande defasagem dos equipamentos de microinformática disponíveis atualmente na Secretaria de Saúde de Bebedouro para uso no desempenho das atividades laborais dos colaboradores deste órgão, que por vezes apresentam problemas técnicos que incluem travamentos, lentidão ou mesmo incapacidade de executar ferramentas úteis as atividades fim deste órgão e o vencimento do contrato de locação, o avanço tecnológico inerente à área de tecnologia da informação, exige atualização constante do software e hardware utilizados nos diversos departamentos da Administração Pública, sob o risco de incidentes de falha de segurança, queda de desempenho e depreciação da produtividade. O processo em questão se justifica pelo fato de que os computadores utilizados atualmente pelas Secretarias da Administração estão depreciados desatualizados comprometendo o bom desempenho da máquina e reduz a produtividade dos servidores. O processo também tem como objetivo a atualização tecnológica do sistema de segurança com o Gerenciamento de Dispositivo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Este fato é ainda mais relevante cuja atividade fim é prestar serviço público eficiente com segurança nas informações trafegadas na rede de computadores da Prefeitura Municipal de Bebedouro. A locação será destinada para suprir a demanda das Secretarias de Administração, Saúde, Promoção Social e Educação do Município de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR – DESKTOP ou MINI PC CONFIGURAÇÃO - MÍNIMA

- **Processador:** Intel® Core™ i5 da 11ª Geração ou superior;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional ou superior
- **Tela:** 21,5" FHD ou superior;
- **Memória:** 8GB DDR4
- **Armazenamento:** 256 GB SSD
- **Placa de Vídeo:** Placa integrada
- **Portas:**
 - 1x USB 3.2 Gen 1
 - 1x USB 3.2 Gen 2
 - 1x USB-C 3.2 Gen 1
 - 1x combo jack Microfone/Headset
 - Portas Traseiras: 1x Ethernet (RJ-45)
 - 1x DisplayPort, 1x HDMI
 - 1x USB 2.0
 - 1x USB 3.2 Gen 1
 - 2x USB 3.2 Gen 2
- **Formato:** MFF
- **WiFi Wireless LAN Adapters:**
 - Intel Wi-Fi 6 AX201 11AX (2x2)
 - Bluetooth® 5.1
- **Teclado e Mouse:** Padrão USB
- **Conectividade:** Integrada 10/100/1000M

ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR – NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO - MÍNIMA

- **Processador:** Intel® Core™ i5 da 12ª Geração;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional ou superior;
- **Tela:** 15,6" FHD ou superior;
- **Memória:** 8 GB DDR4
- **Carregador:** 19V / 2.37A
- **Armazenamento:** 256 GB SSD
- **Placa de Vídeo:** Placa gráfica integrada
- **Portas:**
 - Conexão HDMI - 1
 - Conexão USB 2.0 - 1
 - Conexão USB 3.2 - 2
 - Conexão USB 3.2 (tipo C) - 1
 - Conexão de áudio 1x 3.5mm combo (microfone/áudio)
 - Conexão de rede Ethernet (RJ45) – 1
 - Conexão DC (Energia) - 1
- **Bateria mínimo: 2 células 38 Wh**
- **Câmera:** Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **Teclado:** Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico
- **Conectividade:**
 - Wi-Fi
 - Bluetooth®

ITEM 3 - DISPOSITIVO MÓVEL – TABLET CONFIGURAÇÃO - MÍNIMA

- **Processador:** Octa Core 2.1 GHz ou superior;
- **Sistema Operacional:** Android 11 ou superior;
- **Tela: 8,7" HD ou superior;**
- **Memória:** 3 GB
- **Reprodução e gravação FHD**
- **Armazenamento:** 32 GB
- **Bateria:** 5100 mAh
- **Câmera:** 8 Mpx
- **Conectividade:**
 - Wi-Fi
 - Bluetooth
 - 4G

Os equipamentos ofertados e acessórios deverão ser novo de primeiro uso e da mesma marca e modelo por item.

DO SEGURO

Os computadores deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada.

Riscos Mínimos Cobertos:

- Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- Roubo e/ou Furto qualificado.
- Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento a CONTRATANTE deverá:
 - Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
 - Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Após o deferimento da seguradora, a CONTRATANTE deverá ressarcir à CONTRATADA no valor da Franquia de Sinistro conforme o modelo e tipo de equipamento. A franquia não poderá ser superior a 30% do valor do equipamento depreciado.
- O Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos equipamentos deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS

O gerenciamento integrado compreende em um conjunto de soluções corporativas que permitem às organizações uma visão completa e unificada dos dispositivos de telecomunicações (serviços e equipamentos), possibilitando, assim, gestão remota dos dispositivos realizando aplicações de políticas, configurações e segurança de dados. A gestão de dispositivo – MDM (Mobile Device Management) deverá ser composta de aplicação de políticas de segurança. Geolocalização. Inventário lógico, com gestão remota de segurança garantindo um ambiente seguro para **os seguintes equipamentos: Desktop, Notebook e Tablet objeto desta licitação que transite na rede do MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.**

O serviço deverá ser fornecido através de ferramenta web visualmente amigável e de fácil manipulação com as funcionalidades mínimas:

- Controle remoto das funcionalidades dos equipamentos;
- A restauração das configurações do perfil do usuário para o dispositivo;
- A gestão, instalação, atualização e remoção de aplicativos, softwares e políticas corporativas, senhas e perfis de configuração (OTA);
- O bloqueio corporativo/seletivo, o wipe total do dispositivo móvel, clear ou mudança de senha de forma remota;
- A geolocalização do dispositivo (consultivo).

1. Especificações Técnicas

1.1. Arquitetura

- Suporte aos Sistemas Operacionais Android, iOS e Windows 10 Pro ou superior;
- Role-based access – Controle de acesso por perfil;
- API para Integração;
- Cloud-based.

1.2. Integração Corporativa

- Directory services (LDAP/AD, Azure);
- Email (Exchange);
- VPN (IPsec, Juniper SSL, F5 SSL, SonicWALL Mobile Connect, PPTP, L2TP e Cisco AnyConnect);
- Wi-Fi (Open, Shared, WPA, WPA2, WPA Enterprise, WPA2 Enterprise - TLS, TTLS, EAP(FAST e SIM), PEAP, LEAP).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.3. Segurança do Dispositivo

- Detecção de dispositivos comprometidos;
- Configuração de políticas e regras de TI;
- Wipe corporativo (Seletivo) ou wipe total do dispositivo;
- Políticas de privacidade.

1.4. Configuração e Perfil

- Responsabilidades e perfis divididos por: dispositivos, departamento, ou políticas únicas compartilhadas;
- Distribuição do perfil automatizado por papéis de usuário, grupos e tipos de dispositivos;

1.5. Aplicações

- Inventário e distribuição de aplicativos;
- Catálogo nativo de aplicativos
- White lists e black lists de aplicativos;
- Políticas de aplicativos;
- Distribuição de aplicativos em massa.

1.6. Escalabilidade Avançada da Arquitetura

- Ampla plataforma de suporte Android 2.2 ou superior, Apple iOS 4.0 ou superior,
- Baseado na Web, interface de usuário intuitiva.

1.7. Segurança de Gerenciamento

- Autenticação baseada em diretório (LDAP/AD);
- Instalação de Certificados em modo silencioso;
- Políticas de senhas configuráveis por dispositivo/grupo;
- Criptografia de dados do dispositivo;
- Detecção de dispositivos com comunicação comprometida;
- Bloqueio de anexos de e-mail;
- Bloqueio de aplicações;
- Auditorias de segurança, registros de eventos e verificação de conformidade;
- Bloqueio remoto, wipe corporativo/total do dispositivo móvel.

1.8. Configuração, Gerenciamento e Políticas de Execução

- Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
- Configuração de senha, e-mail, calendário, contatos, VPN, Wi-Fi e distribuição de aplicativos;
- Agrupamento de dispositivos e gerenciamento de volume para implantações de grande porte;
- Bibliotecas de configuração com perfis e modelos;
- Processo automatizado para atribuir perfis de configuração;
- Bloqueio de URL;
- Bloqueio da instalação de aplicativo dentro e fora do dispositivo;
- EMM bloqueia o App Store (para iOS) e Play Store (para Android).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.9. Distribuição e Catálogo de aplicativos

- Distribuir e executar atualizações silenciosas para aplicativos empresariais;
- Facilitar a distribuição de aplicações públicas;
- Monitorar listas de aplicativos (instalados / não instalados / desatualizados), o uso de aplicativos e uso de dados;
- Gerenciar White/black lists de aplicativos e políticas de conformidade;
- Bloquear dispositivos (modo quiosque) para um conjunto específico de aplicativos;
- Configurar um fluxo de trabalho para gerenciar automaticamente violações de políticas:
 - Notificar o usuário e / ou TI;
 - Desativar app / acesso corporativo (Wi-Fi, VPN, e-mail);
 - Selecionar a limpeza total ou parcial do dispositivo.

Backup de Dados dos Dispositivos

A restauração do backup será feita sobre as configurações da MUNICÍPIO DE BEBEDOURO (políticas de TI, restrições, perfis, etc) e não dos dados pessoais do usuário. Serão restauradas as informações devidamente salvas em nuvem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros
2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
3. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;
4. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.
5. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
6. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
7. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
8. Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;
9. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;
10. Indicar pessoa (s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11. Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

12. Constatando mau uso em laudo técnico realizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento do reparo necessário no equipamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste Edital Rerratificado, a CONTRATADA se obriga a:

1. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção no local de instalação do Equipamento;

2. Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

3. Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800 ou similar, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

4. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

a. Em até 72 (setenta e duas) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

b. Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

5. O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades

a. Software:

i. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);

ii. Antivírus;

b. Hardware

i. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, modem, etc.);

ii. Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

c. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

i. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos pela CONTRATANTE e incorporados no equipamento;

ii. Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

- a. Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- b. Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- c. Os equipamentos fornecidos devem ser novos, embalados e possuir o mesmo padrão de cores entre si e seus periféricos.
- d. O local de entrega será no Almoxarifado Central Municipal de Bebedouro, localizado na Avenida Hamleto Stamato, nº 1820 (Recinto da Feccib Nova) Bairro Alto da Boa Vista. Telefone: (17) 3343-3215/ 3343-3660. Horário de Atendimento: Segunda à Sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h.
- e. Os equipamentos deverão vir lacrados a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.

Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.

12. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de "Termo de Aceite" correspondente.

13. O prazo para retirada dos equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de abertura do chamado. Caso ocorra mudança de mês durante esse período, o equipamento a ser retirado já não deverá constar no próximo faturamento mensal.

GARANTIA E SUPORTE

1. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

1. A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08h00 até 18h00.
2. A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.
3. Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:
 - a. Central de Atendimento (0800 ou similar) ;
 - b. Página de Internet.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4. Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.
5. A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

SOFTWARE

Os equipamentos devem ser fornecidos com os seguintes produtos instalados em perfeito funcionamento e compatibilidade:

1. Sistema operacional; de acordo com as descrições técnicas dos equipamentos constantes neste Edital Rerratificado.
2. Todos os drivers, patches e fixes necessários para o funcionamento dos equipamentos e de seus periféricos.

Atestados e Certificados

Para o Item 1 - MICROCOMPUTADOR – DESKTOP ou MINI PC

- **Processador:** Intel® Core™ i5 da 12ª Geração ou superior;
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Professional;
- **Tela:** 21,5" FHD ou superior;
- **Memória:** 8GB DDR4
- **Armazenamento:** 256 GB SSD
- **Placa de Vídeo:** Placa integrada
- **Portas:**
 - 1x USB 3.2 Gen 1
 - 1x USB 3.2 Gen 2
 - 1x USB-C 3.2 Gen 1
 - 1x combo jack Microfone/Headset
 - Portas Traseiras: 1x Ethernet (RJ-45)
 - 1x DisplayPort, 1x HDMI
 - 1x USB 2.0
 - 1x USB 3.2 Gen 1
 - 2x USB 3.2 Gen 2
- **Formato:** MFF
- **WiFi Wireless LAN Adapters:**
 - Intel Wi-Fi 6 AX201 11AX (2x2)
 - Bluetooth® 5.1
- **Teclado e Mouse:** Padrão USB
- **Conectividade:** Integrada 10/100/1000M

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo, devendo os documentos abaixo relacionados ser apresentados junto a proposta de preço, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

Para o equipamento ofertado, a BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador com direitos Copyrights sobre essa BIOS, comprovados através de ATESTADOS fornecidos pelo fabricante do microcomputador e possuir fonte de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

alimentação com chaveamento automático de 110V a 220V com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.

A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da Internet e apresentação dos certificados e documentos a seguir:

O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; devidamente comprovado.

O microcomputador deve constar na lista EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool) <http://www.epeat.net> na categoria Gold.

Certificações: O equipamento ofertado deve apresentar certificação, CISPR22 CE e CISPR24, provando a segurança contra acidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos do equipamento.

Para item 2 - MICROCOMPUTADOR – NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO - MÍNIMA

- **Processador:** Intel® Core™ i5 da 12ª Geração;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional;
- **Tela:** 15,6" FHD ou superior;
- **Memória:** 8 GB DDR4
- **Carregador:** 19V / 2.37A
- **Armazenamento:** 256 GB SSD
- **Placa de Vídeo:** Placa gráfica integrada
- **Portas:**
 - Conexão HDMI - 1
 - Conexão USB 2.0 - 1
 - Conexão USB 3.2 - 2
 - Conexão USB 3.2 (tipo C) - 1
 - Conexão de áudio 1x 3.5mm combo (microfone/áudio)
 - Conexão de rede Ethernet (RJ45) – 1
 - Conexão DC (Energia) - 1
- **Bateria mínimo: 2 células 38 Wh**
- **Câmera:** Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p
- **Teclado:** Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico
- **Conectividade:** Wi-Fi Bluetooth®

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo, devendo os documentos abaixo relacionados ser apresentados junto a proposta de preço, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da Internet.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Certificações: O equipamento ofertado deve apresentar certificação, CISPR22 CE e CISPR24, provando a segurança contra acidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos do equipamento.

Para o equipamento ofertado, a BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador com direitos Copyrights sobre essa BIOS, comprovados através de ATESTADOS fornecidos pelo fabricante do microcomputador e possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110V a 220V com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.

ITEM 3 - DISPOSITIVO MÓVEL – TABLET CONFIGURAÇÃO - MÍNIMA

- **Processador:** Octa Core 2.1 GHz ou superior;
- **Sistema Operacional:** Android 11 ou superior;
- **Tela: 8,7" HD ou superior;**
- **Reprodução e Gravação FHD**
- **Memória:** 3 GB
- **Armazenamento:** 32 GB
- **Bateria:** 5100 mAh
- **Câmera:** 8 Mpx
- **Conectividade:**
 - Wi-Fi
 - Bluetooth
 - 4G

A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da Internet.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

DA QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SECRETARIA
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	140	PMB - Secretaria de Saúde
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	50	PMB - Promoção Social
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	110	PMB - Secretaria de Saúde
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	10	PMB - Secretaria de Saúde
DISPOSITIVO MÓVEL TABLET	122	PMB - Secretaria de Saúde
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	155	PMB - Administração
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	6	PMB - Administração
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	349	PMB - Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA DE ENTREGA
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	804	Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	16	Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
DISPOSITIVO MÓVEL TABLET	122	Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO	942	Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou os serviços ora licitado com pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do total do objeto desta licitação, comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) atestado(s) e documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, para que o(s) Servidor(es) do **Departamento de Informática da Prefeitura** atestem sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, na sessão pública do pregão, levando-se em conta a natureza dos serviços efetivamente executados.